

e catálogos diversos; edição do livro *25 de Abril*, da autoria de Ana Maria Magalhães e Isabel Alçada; realização do recital de poesia e música com encenação de Jorge Silva Melo, e realização das exposições.

16 — Reforço da rubrica em função dos encargos transitados de 2003.

17 — Afectação à actividade «Grupos Parlamentares de Amizade» de parte da despesa anteriormente inscrita em «Recepção de delegações e entidades oficiais».

18 — Correcta afectação das despesas associadas a um contrato de avença no âmbito do projecto «Escola e Assembleia».

19 — Actualização em 2,5% das dotações indexadas ao salário mínimo nacional (€ 365,60), onde se contabilizam as subvenções aos partidos políticos representados na Assembleia da República, globalmente sujeitas a um *plafond* definido nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 47.º da LOFAR.

20 — Actualização em 2,5%, por se tratar de dotação indexada ao salário mínimo nacional (€ 365,60) e sujeita ao *plafond* definido nos termos do n.º 5 do artigo 47.º da LOFAR.

21 — A alteração registada visa proceder à actualização salarial de 2% para vencimentos não superiores ao índice 330.

22 — No final de 2003 foi lançado um procedimento para aquisição de fardamento de Inverno e de Primavera/Verão para o pessoal auxiliar, que responde às necessidades até ao Outono de 2005.

23 — Reforço de 3% relativamente à dotação inicial para adequar a dotação aos gastos decorrentes da intensificação da utilização do equipamento informático.

24 — Reflecte também a poupança de € 19 300, obtida com a adesão ao Plano 100 da rede Vodafone.

25 — Inscrição de três novas rubricas «Pessoal em qualquer outra situação», «Subsídio de refeição» e «Subsídios de férias e de Natal» na Actividade 123 — Gabinete médico, resultante de uma alteração do vínculo contratual, por contrapartida da «Pessoal contratado, em regime de tarefa ou avença» das Actividades 118 — Serviços da Assembleia da República e 123 — Gabinete médico.

26 — Inscrição da rubrica «Consumo de outros bens» por contrapartida da dotação inscrita em «Encargos com a saúde», com vista a um melhor enquadramento da despesa.

27 — Correção da tendência resultante de facturação entrada em 2004 mas referente a 2003.

28 — Inscrição de nova rubrica visando a correcta afectação da despesa associada a quatro contratos de avença que anteriormente era imputada à rubrica «Cooperação interparlamentar», no âmbito da mesma actividade.

29 — Inscrição de rubrica com o objectivo de contemplar a integração do saldo de gerência da Provedoria de Justiça.

30 — Inscrição de rubrica com o objectivo de considerar as receitas próprias da CNPD de acordo com as previsões apresentadas pela entidade.

31 — Reforço resultante da economia obtida no quadro de contenção que presidiu à gestão das actividades da Assembleia da República.

32 — Transferência de € 357 000 para a rubrica «Edifícios», por contrapartida de «Maquinaria e equipamento», referente à instalação de novo PT e Grupo Gerador do Palácio, dado que foi decidido juntar estes trabalhos com os de instalação do Museu numa única empreitada.

33 — Inscrição de montante visando a aquisição de uma viatura para substituir a que se avariou recentemente, de forma irrecuperável.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 51/2004

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 95/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 95, de 22 de Abril de 2004, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No sexto parágrafo do preâmbulo, onde se lê «representativas da indústria farmacêutica.» deve ler-se «representativas das farmácias.».

No artigo 11.º, onde se lê «alíneas c) e d) do artigo 2.º» deve ler-se «alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 2.º».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Junho de 2004. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Declaração de Rectificação n.º 52/2004

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 88/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 93, de 20 de Abril de 2004, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 3 do artigo 2.º, onde se lê «não é aplicável aos seguintes elementos passivos:» deve ler-se «não é aplicável aos seguintes elementos:».

No n.º 5 do artigo 5.º, onde se lê «na alínea a) do n.º 1 e no n.º 3 não se aplica às entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal.» deve ler-se «nas alíneas a) e b) do n.º 1 e no n.º 3 não se aplica às entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 9 de Junho de 2004. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 117/2004

Por ordem superior se torna público que, em 2 de Março de 2004, o Principado de Andorra depositou o seu instrumento de adesão ao Acto de Paris da Convenção de Berna para a Protecção das Obras Literárias e Artísticas (de 9 de Setembro de 1886, revista em 24 de Julho de 1971 e modificada em 28 de Setembro de 1979), de 24 de Julho de 1971.

Portugal é Parte do mesmo Acto, aprovado, para adesão, pelo Decreto n.º 73/78, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 170, de 26 de Julho de 1978, tendo aderido em 10 de Outubro de 1978, conforme o aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 1979, e tendo o Acto entrado em vigor em 12 de Janeiro de 1979 (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 1979).